



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº. 261, DE 7 DE JANEIRO DE 2000.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº. 194, de 27 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. – Os artigos 1º, 2º, 5º e 6º, da Lei 194, de 27 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Itatiaia e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** – Fica criado o Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Itatiaia, órgão colegiado de caráter paritário, com a finalidade de assessorar, normatizar, orientar, acompanhar, deliberar e fiscalizar o sistema municipal de ensino.

“**Art. 2º.**

IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à Educação no Município, buscando assegurar as prioridades do Ensino Fundamental.

“**Art. 5º.**

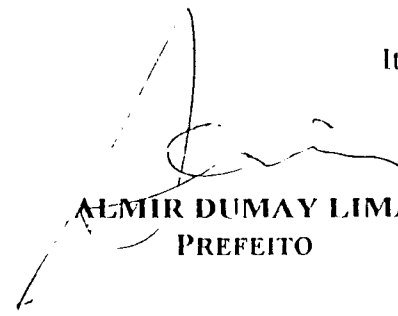
§ 1º - Na instalação do Conselho 1/3 (um terço) de seus membros terá mandato de 02 (dois) anos. E 2/3 (dois terços) terão mandato de 4 (quatro) anos.

“**Art. 6º** -

IV – Câmaras (Legislação e Normas e de Ensino).

“**2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 7 de janeiro de 1999.


ALMIR DUMAY LIMA
PREFEITO

FADP

RUA SÃO JOSÉ, 210 - CEP 27580-000 - ITATIAIA - RJ